



## Prefeitura Municipal de São Mateus

Estado do Espírito Santo  
Comissão Permanente de Licitação

### ATA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023 **Código CidadES Contratações: 2023.067E0600006.01.0009**

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, às 13:00 h, reuniram-se na Sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de São Mateus – ES, a Comissão Permanente de Licitação composta por Servidores desta Municipalidade sendo: RENATA ZANETE, ANTONIO JOSIMAR DE ANDRADE, DARLENE GOMES DOS SANTOS e LUCIANA ÁVILA DA CRUZ MENDES GAMA, para a abertura da sessão de licitação referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2023 – Processo nº 029.688/2023**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, DESTINADA A EXECUTAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS ACESSÍVEIS E ECOLÓGICAS, DE MADEIRA, PARA PEDESTRES NO BALNEÁRIO DE GURIRI, MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES.**

Registra-se por parte dessa Presidente e membros, que não é da competência dos mesmos a definição e elaboração do termo de referência, especialmente definição de critério de julgamento, balizamento de preços, assim como as especificações e quantidades do objeto que norteiam a presente Tomada de Preços, sendo os mesmos de competência da **Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes**, que definiu e determinou esses parâmetros, constantes nos autos do processo, independente das considerações por parte dessa Presidente e membros, sendo de responsabilidade da autoridade competente todos os termos do Edital.

Informo a presença da representante do Setor de Engenharia da PMSM, a engenheira Civil Thais Rios Martins Palmas, na sessão.

Registra-se abaixo as empresas que credenciaram para participação no certame:

- **AJ CONSULTORIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA** (CNPJ: 37.278.954/0001-70) - representante credenciado: Cristiano Araújo Pereira – CPF: 031.345.655-01.
- **BERENS SERVIÇOS URBANOS LTDA** (CNPJ: 49.295.419/0001-07) - representante credenciado: Tiago Missias das Neves – CPF 097.339.097-26.

Insta informar as empresas que não credenciaram, mas entregaram os **ENVELOPES Nº 01, “HABILITAÇÃO DE EMPRESAS”** e **ENVELOPES Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**, devidamente lacrados obedecendo ao prazo do edital.

- **AMBIENTE SERVIÇOS URBANOS LTDA** (CNPJ: 96.818.745/0001-31);
- **MARCONDES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA** (CNPJ 33.444.215/0001-50)
- **P DOS R BRUMATTI CONSTRUÇÕES** (CNPJ: 34.568.539/0001-63); e
- **PVT DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ 10.616.350/0001-30).



## Prefeitura Municipal de São Mateus

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

A Presidente deu início aos trabalhos, solicitando a rubrica nos documentos de credenciamento dos licitantes presentes seguido da conferência e assinatura nos envelopes de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS**.

Em seguida foram abertos os envelopes N°. 01 – “**HABILITAÇÃO**” e rubricados todos os documentos por todos os presentes.

Durante a sessão, na análise da documentação da empresa **P DOS R BRUMATTI CONSTRUÇÕES**, a comissão demandou fazer consulta junto ao site do Sintegra/ES, para averiguação do devido cadastro, tendo em vista que a mesma se encontra com o cabeçalho destacado do restante do documento. Desta forma, após a devida conferência, pode constatar o devido cadastro idêntico ao apresentado nos documentos de habilitação, conforme link: <http://www.sintegra.es.gov.br/resultado.php>, sanando a dúvida que surgiu.

Houve questionamento por parte do representante da empresa **BERENS SERVIÇOS URBANOS LTDA**, sobre a validade do alvará de licença apresentado pela empresa **AJ CONSULTORIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, uma vez que no campo de observação do item 3 do documento em questão registra que o alvará é válido com carimbo e assinatura da autoridade fiscal. A Comissão informa que o referido alvará foi assinado digitalmente pelo diretor do departamento emissor do alvará e por outro servidor identificado no documento, entendendo essa comissão que a assinatura digital dos dois servidores atende ao item 3 do alvará.

O Senhor Tiago Missias das Neves registra também em ata que as empresas **AJ CONSULTORIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, AMBIENTE SERVIÇOS URBANOS LTDA, MARCONDES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, PVT DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, VIP CONSTRUÇÕES – P DOS R BRUMATTI CONSTRUÇÕES**, não apresentaram Cadastro de Fornecedor, conforme exigido na Lei Federal 8.666/93, que rege a licitação. A comissão registra em ata, que as análises dos documentos se ativeram as exigências definidas no edital e no Termo de Referência onde não consta a exigência de tal documento, considerando o princípio da vinculação ao edital.

Assim, diante do apontamento acima descrito, define a Comissão pela suspensão da licitação, para avaliação jurídica da questão levantada, para posterior emissão do julgamento, tendo em vista que tal definição é imprescindível para a correta análise e julgamento da fase de habilitação.

O representante da empresa **AJ CONSULTORIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA** solicita o registro em ata de que os atestados de capacidade técnica das licitantes **AMBIENTE SERVIÇOS URBANOS LTDA, MARCONDES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, PVT DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, VIP CONSTRUÇÕES – P DOS R BRUMATTI CONSTRUÇÕES**, foram analisados pela representante do Setor de



## Prefeitura Municipal de São Mateus

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

Engenharia da PMSM como equivalentes ao objeto descrito no item 4.1.4 "d.1.1.1" do edital. Fato confirmado pela Engenheira presente.

Após análise minuciosa dos documentos, esta comissão preliminarmente analisa como possivelmente habilitadas as licitantes abaixo relacionadas, aguardando, contudo, a análise da questão do "cadastro de fornecedor", para definição de julgamento e posterior publicação:

- **AMBIENTE SERVIÇOS URBANOS LTDA** (CNPJ: 96.818.745/0001-31);
- **BERENS SERVIÇOS URBANOS LTDA** (CNPJ: 49.295.419/0001-07)
- **MARCONDES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA** (CNPJ 33.444.215/0001-50);
- **P DOS R BRUMATTI CONSTRUÇÕES** (CNPJ: 34.568.539/0001-63).

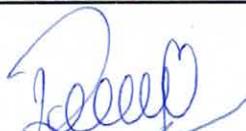
Nesse interim, esta comissão preliminarmente analisa como possivelmente inabilitadas as licitantes abaixo relacionadas, aguardando, contudo, a análise da questão do "cadastro de fornecedor", para definição de julgamento e posterior publicação.

- **AJ CONSULTORIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA** (CNPJ: 37.278.954/0001-70), tendo em vista que os atestados de capacidade técnica apresentados não atendem ao item 4.1.4, letra "d.1.1.1", uma vez que não consta "**EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA ECOLÓGICAS DE MADEIRA, E/OU EQUIVALENTE**", conforme análise técnica efetuada pela Engenheira representante do Setor de Engenharia da PMSM.

- **PVT DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ 10.616.350/0001-30), tendo em vista que não apresentou a vinculação do responsável técnico com a LICITANTE, através de Contrato de Prestação de Serviços, Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da LICITANTE, conforme item 4.1.4 "d".1.1.4" do edital; além disso, o registro junto ao CREA da licitante está desatualizado quanto ao valor do capital social da empresa, pois na certidão de registro do CREA o valor do capital social é R\$150.000,00, sendo que no contrato social o capital social registrado é de R\$ 20.573.338,00, não cumprindo a determinação do CREA expressa na certidão supra citada.

Assim sendo, nada mais havendo a se tratar, tendo em vista a suspensão do certame para análise de questão jurídica do edital, encerra-se a presente ata que foi assinada pela Comissão Permanente de Licitação aqui presentes, bem como por todos os credenciados.

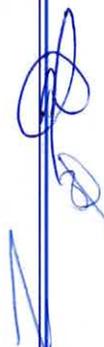
### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

  
RENATA ZANETE











# Prefeitura Municipal de São Mateus

Estado do Espírito Santo  
Comissão Permanente de Licitação

**ANTONIO JOSIMAR DE ANDRADE**

**DARLENE GOMES DOS SANTOS**

**LUCIANA ÁVILA DA CRUZ MENDES GAMA**

**REPRESENTANTE SETOR DE ENGENHARIA**

**Thais Rios Martins Palmas**

**LICITANTES:**

**AJ CONSULTORIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**  
Cristiano Araújo Pereira

**BERENS SERVIÇOS URBANOS LTDA**  
Tiago Missias das Neves